

# Relatório de Governo Societário 2017



**RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL**



## Índice

I.	Síntese.....	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas .....	2
III.	Estrutura de capital .....	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões .....	13
	A. Assembleia Geral.....	14
	B. Administração e Supervisão .....	15
	C. Fiscalização .....	34
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	40
	E. Auditor Externo .....	41
VI.	Organização Interna .....	43
	A. Estatutos e Comunicações .....	43
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	44
	C. Regulamentos e Códigos .....	52
	D. Deveres especiais de informação.....	57
	E. Sítio da Internet.....	59
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	60
VII.	Remunerações.....	63
	A. Competência para a Determinação .....	63
	B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	64
	C. Estrutura das Remunerações.....	64
	D. Divulgação das Remunerações .....	66
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras .....	68
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	70
X.	Avaliação do Governo Societário.....	79
XI.	Anexos do RGS.....	87

## I. Síntese

O relatório de governo da RTP é elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente das disposições constantes Regime Jurídico Do Sector Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, com o objetivo de comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo, em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais e organização interna. O formato e conteúdo do presente relatório respeitam as instruções, de Dezembro de 2017, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor público empresarial (UTAM).

No relatório são identificadas as boas práticas de governo societário adotadas na RTP, em cumprimento do disposto no decreto-lei acima referido, tendo a UTAM considerado no ano de 2015 e 2016 como adequadas as boas práticas de governo societário adotadas pela RTP.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. Missão e forma como é prosseguida, visão e valores

(43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – RJSPE)

#### a) Missão;

A missão e objetivos da RTP são fixados na Lei e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão. As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, em linha com os objetivos fixados e as orientações transmitidas pelo Conselho Geral Independente.

Estes objetivos que constituem a missão da empresa estão detalhados na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao> e são os seguintes:

- Promover os valores do humanismo, da liberdade, do civismo, da cidadania, da solidariedade social e do debate democrático pluralista.
- Promover os valores e direitos fundamentais vigentes nas ordens jurídicas europeia e nacional;



- Promover a língua e a cultura portuguesa, a lusofonia e os princípios comuns europeus, valorizar o saber e a diversidade, contribuindo para o esclarecimento dos públicos;
- Promover o desenvolvimento do panorama audiovisual português através de programas e conteúdos diversificados, inovadores, atualizados e dinâmicos que regulem e qualifiquem a oferta audiovisual nacional e reforcem os laços de empatia com os públicos;
- Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos.

*b) Visão;*

A visão da RTP é ser o operador de serviço público de media com presença em televisão, rádio e digital de todos e para todos. Chegar às maiorias e às minorias, ao público com necessidades especiais e estar próxima de todos os portugueses, onde quer que estejam. A RTP deve prestar um papel relevante no reforço da coesão e identidade nacionais, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal.

*c) Valores;*

Os valores da RTP estão claramente definidos no Código de Ética e Conduta, página 8, disponível em:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica> e são os seguintes:

- Confiança
- Independência, isenção e rigor
- Universalidade
- Qualidade
- Indivisibilidade da programação
- Pluralismo e liberdade de expressão
- Diversidade
- Coesão social
- Justiça
- Privacidade
- Responsabilidade social

**2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida**

(artigo 38.º do RJSPE)

- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

De acordo com o novo modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), foram apresentadas pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que se constituíram a base para a apresentação pelo Conselho de Administração, nomeado a 6/02/2015, do plano estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em Janeiro de 2015 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente (disponível em: <https://www.rtp.pt/projetoestrategico>) descreve no seu capítulo 7 as linhas de ação e objetivos, nos seguintes termos:

**Linhas de ação e objetivos**

i. Política de conteúdos

Linhas de ação (Ilustrativas e não exaustivas)

- o Definição do posicionamento dos vários serviços de programas, de televisão e rádio, e outros serviços (confirmação, ajustes ou redefinição profunda).
- o Implementação de políticas de gestão integrada dos vários serviços de programas, de televisão e rádio, e outros serviços, mantendo as identidades próprias de cada um, mas assegurando uma lógica transversal de serviço público e fazendo valer as vantagens de um operador que chega ao cidadão através de vários meios.
- o Reforço da autopromoção cruzada entre serviços de programas (televisão e rádio) e outros serviços, assegurando maior eficácia na divulgação de conteúdos e oferta da RTP.
- o Definição de uma política estrutural de produção, encontrando uma combinação benéfica e estimulante entre a componente interna e externa,

para fluxo e *stock*, tomando partido das capacidades da RTP e, ao mesmo tempo, trabalhando em rede para atrair as melhores capacidades criativas nacionais e fomentando a indústria audiovisual portuguesa.

- Adequação e reforço da organização, das lideranças, das equipas, das competências internas da RTP para uma lógica de renovação e qualificação da oferta de serviço público.
- Estabelecimento de protocolos e parcerias com entidades, nomeadamente públicas, que tenham atuações estruturadas no domínio do cinema, da promoção da língua e da cultura, etc.
- Modernização geral da imagem da RTP em antena.

#### Objetivos

- Orientação clara para uma oferta de serviço público de qualidade e diferenciadora, enquadrada nas linhas de orientação estratégica do CGI.
- Reforço da identidade dos serviços de programas (televisão e rádio) e outros serviços da RTP, atuando mesmo assim numa lógica mais integrada.
- Cobertura adequada dos vários públicos, segmentos e tendências, assegurando uma prestação abrangente, rica e competitiva.
- Estruturação de uma lógica de produção e emissão que seja competitiva, que consiga dotar a RTP do melhor que se faz em Portugal e que seja impactante na oferta disponibilizada ao cidadão.

#### ii. Eficiência empresarial

##### Linhas de ação (Ilustrativas e não exaustivas)

- Análise das políticas de pessoal, dos constrangimentos aplicáveis como empresa pública e definição de políticas de promoção do mérito e gestão de carreiras.
- Levantamento das situações de insuficiências/sobredimensionamento de pessoal e competências, área a área; definição e execução de um programa para suprir as falhas e resolver os excessos.
- Identificação da contribuição das várias estruturas de produção (centrais, regionais e delegações) e definição de modelos geradores de valor acrescentado, garantindo o aproveitamento efetivo das capacidades de produção do centro do Norte.
- Levantamento dos encargos com serviços externos, detalhe das rúbricas e seu impacto, validação dos processos de decisão e de compras; identificação de oportunidades para otimização e negociação.

- Identificação dos meios técnicos disponíveis, graus de utilização e adequação; definição decorrente de políticas de investimento ou ajustamento da capacidade, tanto quantitativo como qualitativo.
- Exploração de oportunidades de desenvolvimento de sinergias entre as várias estruturas e áreas funcionais da empresa.
- Levantamento das tendências e necessidades em termos tecnológicos da RTP num contexto de evolução sectorial e de vontade de afirmação no domínio dos novos média; desenvolvimento de um plano de ação.

#### Objetivos

- Dotação dos recursos humanos adequados, com as competências críticas para a prestação de serviços de qualidade, bem dimensionados, motivados e orientados para uma lógica de excelência.
- Adoção de boas práticas em termos de contratações externas, garantindo compras eficientes, processos negociais exemplares e a obtenção do melhor "value for the money" para a RTP.
- Adequação da estrutura, dos meios e do modelo organizativo/funcional da RTP ao paradigma de um operador audiovisual moderno, ágil, eficaz.

Não havendo um contrato de gestão em vigor em 2017, não foram definidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais pelo acionista, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados. A esta data encontra-se para aprovação pelo Ministro da Cultura e Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças um contrato de gestão com objetivos económico-financeiros e de atividade.

À data de emissão deste relatório não foram imanadas recomendações do acionista.

- b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar*

Não aplicável, dado o referido anteriormente.

Já relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Plano de Atividades e Orçamento para 2017, verificam-se ligeiros desvio, que resultam num resultado líquido de 130 mil €, 123 mil € acima do previsto no orçamento:

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

Indicadores Operacionais e Resultados	2017	Orçamento	Desvio	
	Valores (1.000€)		Valor	%
Rendimentos e Ganhos	216.042	214.065	1.977	0,9%
Gastos e Perdas	204.675	204.091	-584	-0,3%
EBITDA	11.367	9.974	1.393	14,0%
Resultado Financeiro	-2.760	-2.649	-111	4,2%
Resultado Líquido	130	7	123	1859,3%

Ainda sobre grau de cumprimento das políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, a análise do seu cumprimento é feita em relatório específico previsto no Contrato de Concessão o qual é sujeito a auditoria da IGF e da ERC.

### 3. **Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade**

Com a assinatura do Contrato de Concessão de Serviço Público, em 6 de março 2015, concluiu-se a alteração enquadramento legal em que a empresa atua, processo este iniciado com a aprovação de novos estatutos em 2014. Como previsto no projeto estratégico a empresa contratou uma operação de refinanciamento em setembro de 2015, que permitiu adequar as maturidades dos empréstimos e reduzir o risco inerente à função financeira, permitindo uma estrutura de financiamento da RTP estabilizada. Nestes termos foi removido o principal fator de risco nos resultados da empresa. Assim, e posto que a maior percentagem do seu réditto deriva da Contribuição para o Audiovisual, quer alterações legislativas que conduzam à redução desse valor, quer a gestão eficiente dos gastos, são os fatores de que dependem os resultados da empresa. Em 2016 e 2017 ocorreram alterações de valor (2016) e do processo de cobrança da Contribuição para o Audiovisual (2017), não verificando no entanto impactos significativos na atividade da empresa.

### 4. **Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais**

(n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelas Tutelas Setoriais, não se aplica o definido neste ponto.



### III. Estrutura de capital

#### 1. Estrutura de capital

(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., é de 1.432.773.340,00 euros e está integralmente realizado pelo Estado.

O capital social, representado por 286.554.668 ações, é dividido em ações com o valor nominal de 5,00 euros cada, podendo haver títulos de 1, 10,15 e 100 ações e de múltiplos de 100 até 10 000.

Tendo sido expresso que a RTP tem um acionista único, os direitos e deveres do acionista decorrem sem qualquer limitação do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa, sendo que o acionista único tem a liberdade de alterar esses estatutos.

A 06/02/2017, conforme previsto na Lei de Orçamento de Estado de 2016, foi aprovado um aumento do capital social em 6.700.000,00 euros, através da emissão de 1.340.000 ações nominativas de 5,00 euros, valor que foi realizado integralmente a dia 07/02/2017 e registado no ano de 2017.

A 28/12/2017, conforme previsto na Lei de Orçamento de Estado de 2017, foi aprovado um aumento do capital social em 3.700.000,00 euros, através da emissão de 740.000 ações nominativas de 5,00 euros, valor que foi realizado integralmente a dia 29/12/2017 e registado no ano de 2017.

#### 2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

#### 3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

##### 1. Pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que são titulares de participações noutras entidades

(alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)

No final de 2017 e 2016, as participações financeiras detidas pela RTP, SA eram conforme descrito abaixo:

	<u>% detida</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Multidifusão - Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (A)	51,00%	4,99	4,99
Cooperativa Sinfonia (B)	14,00%	4.095,14	4.095,14
Cooperativa do pessoal da TAP (C)	(a)	99,76	99,76
NP - Notícias de Portugal Coop. Inform. (D)	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial (E)	0,62%	146.971,88	248.011,80
Europe News Operations (F)	1 acção	12,67	12,67
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA (G)	0,03%	4.538,56	4.538,56
		<b><u>168.192,94</u></b>	<b><u>269.232,86</u></b>
Perdas por imparidade acumuladas		(21.221,06)	(21.221,06)
		<b><u>146.971,88</u></b>	<b><u>248.011,80</u></b>

(a) Não estão disponíveis dados

Apesar da Empresa possuir mais de 50 por cento do capital da empresa Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., a mesma representa um valor imaterial para efeitos de apresentação de contas, encontrando-se o mesmo ajustado na sua totalidade.

As empresas Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., Cooperativa Sinfonia e Cooperativa do pessoal da TAP encontram-se em processo de liquidação.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o valor dos outros investimentos financeiros é como segue:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Fundo imobiliário Imovest e Imosocial	812.021,37	1.013.371,39
Fundo de garantia compensação do trabalho	14.138,55	7.744,44
Participação financeira na Euronews Editorial	146.971,88	248.011,80
	<b><u>973.131,80</u></b>	<b><u>1.269.127,63</u></b>

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos

termos do disposto no nº1 do artigo 52º do RJSPE, que foram entregues ao órgão de fiscalização-Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

**2. Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em entidades de natureza associativa ou fundacional**

(alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)

Para lá das participações anteriormente referidas:

- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 0,62%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

A RTP participa nas seguintes associações quer do setor das Comunicações, ou ligadas à sociedade de informação, conforme detalhado abaixo:

**Sociedade da informação**

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)  
Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.
- Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)  
Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão, independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, *internet* ou outro.
- Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)  
Organismo que congrega diferentes empresas e associações do sector da Comunicação Social, funcionando como o elemento catalisador, estratégico e impulsionador do conhecimento e da colaboração, tendo como um dos seus principais

objetivos fortalecer e dinamizar o sector dos Media, defendendo e promovendo os interesses desta Indústria junto das entidades e instâncias, nacionais e estrangeiras, que podem influenciar a sua atividade e desenvolvimento.

- AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa  
Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações. É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.
- Observatório da Comunicação (OberCom)  
O OberCom é uma associação sem fins lucrativos centrada na análise do mundo digital, em particular na dos Media. Pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das práticas jornalísticas, trabalho desenvolvido ao longo da última década, o OberCom tem por missão oferecer aos seus associados ajuda no desenvolvimento de produtos e objetivos, e novas formas de compreender mercados e audiências.

#### **Atividade de Rádio e Televisão**

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)  
Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.
- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)  
Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de carácter especializado.
- União Internacional de Rádio e Televisão (URTI)  
É uma associação internacional focada na partilha de recursos entre os seus membros. Faz a gestão administrativa e técnica de um catálogo constituído por conteúdos que os membros disponibilizam de forma gratuita para utilização dos outros participantes.

- Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrânico (COPEAM)  
A COPEAM é uma organização sem fins comerciais dedicada ao diálogo e à cooperação cultural na bacia do Mediterrâneo, através dos principais atores do sector do audiovisual, contando com as 27 Rádios e Televisões de Serviço Público da área, mas também com outras instituições, associações profissionais e culturais, universidades e produtores independentes de toda a Região.
- Public Broadcasters International (PBI)  
É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).
- Euronews  
Canal de informação europeu com distribuição multi-plataforma. Cobre a atualidade mundial em 13 línguas, incluindo o português, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Editorialmente independente procura difundir informação factual e contextualizada.
- Prix Italia  
É um concurso anual de televisão, rádio e web. Organizado pela RAI desde 1948, pretende identificar e premiar as melhores produções de 45 países dos 5 continentes.
- Grupo Informal de Literacia para os Media (GILM)  
O GILM congrega esforços com vista à identificação da intervenção já existente no âmbito da Educação para os Media, ao aprofundamento da investigação sobre esta temática e à definição de propostas de políticas a aplicar.

## **Inovação**

- COTEC – Portugal  
Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de “promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país”.



- ADDICT – Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas  
Associação que visa contribuir para que a região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, pela conceção e implementação de um adequado modelo de governação que apoie o aumento da capacidade e empreendedorismo criativos, o crescimento dos negócios criativos e a atratividade dos lugares criativos, visando o reforço da massa crítica do capital criativo da região Norte.

**3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n. 5 do artigo 447.º do CSC.**

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações. Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

**4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade**

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade não se aplica.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

*Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização*

*(n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)*

*Explicitação da composição dos seguintes órgãos:*

**1. Modelo de governo adotado**

São órgãos sociais da sociedade o Conselho Geral Independente, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujos mandatos têm duração de seis anos, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação.

**B. Assembleia Geral**

**1. Composição da mesa da assembleia geral**

A composição da assembleia geral, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos da RTP:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.
2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.
3. Os membros do conselho geral independente, do conselho de administração e do conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.
4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.
3. As faltas são supridas nos termos da lei comercial.

Embora definido nos estatutos a composição, convocação e forma de deliberação das Assembleias Gerais, o acionista único entendeu não nomear a estrutura da Assembleia Geral



e proceder às legítimas decisões por meio de deliberações sociais unânimes por escrito (DUE).

As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
				n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

## 2. Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

### Artigo 19.º Competências

*h) Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a sociedade venha a participar*

## C. Administração e Supervisão

### 1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício de funções no momento em que tenham sido investidos ou eleitos e permanecem no exercício de funções até os respetivos substitutos serem investidos ou eleitos.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição ou demissão dos membros dos órgãos sociais, estão fixadas nos estatutos da empresa publicados em: <https://www.rtp.pt/estatutos>.

### **Conselho Geral Independente**

O órgão de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no contrato de concessão celebrado entre a sociedade e o Estado, é o Conselho Geral Independente cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica, escolher o Conselho de Administração em função do projeto estratégico para a sociedade.

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

#### Artigo 9.º Composição

*O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.*

#### Artigo 14.º Nomeação

*1. Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.*

*2. O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.*

*3. Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.*

*4. Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.*

*5. Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.*

#### Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

*1. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.*

2. Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3. Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4. Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

#### Artigo 16.º Inamovibilidade

1. Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.

2. Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.

3. No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

#### **Conselho de Administração**

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os seguintes artigos dos estatutos, estabelecem as regras:

#### Artigo 22.º Composição

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2. O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos.

Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

a) Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;

b) Em caso de incumprimento do contrato de concessão;

c) Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;

d) Em caso de incapacidade permanente.

**2. Composição**

**Conselho Geral Independente**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2014-2020	Presidente	António Maria Maciel de Castro Feijó	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2017	Membro	Álvaro Cordeiro Dâmaso*	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2017	Membro	Ana Isabel Príncipe dos Santos da Silva Lourenço*	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Diogo José Fernandes Homem de Lucena	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2017	Membro	Manuel Joaquim da Silva Pinto*	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Nota: \* Cessou funções em 11/09/2017

### Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
6/2/2015- 5/2/2018	Presidente	Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015- 5/2/2018	Vogal Executivo (1)	Nuno Artur Neves Melo da Silva	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015- 5/2/2018	Vogal Executivo (2)	Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

### 3. *Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração<sup>1</sup> e identificação dos membros que podem ser considerados independentes<sup>2</sup>.*

*Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão*

*(artigo 32.º do RJSPE)*

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

<sup>1</sup> Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

<sup>2</sup> A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



**4. Elementos curriculares de cada um dos membros**

(alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

**Conselho Geral Independente**

Presidente: António Maria Maciel de Castro Feijó

Habilitações académicas e formação profissional:

- Licenciado em Estudos Anglo-Americanos, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1977);
- Mestre em Literatura Inglesa e Americana, State University of New York (Albany) (1980);
- Ph.D. em Literatura Inglesa e Americana, Brown University (1985).

Carreira profissional

- Vice-Reitor da Universidade de Lisboa; Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Diretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008-2013).

Membro - Álvaro Cordeiro Dâmaso

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Advogado;
- Foi Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo da Anacom, Presidente da Comissão Diretiva da Bolsa de Valores de Lisboa, Presidente da CMVM, gestor bancário, Membro do Governo da Região Autónoma dos Açores e Deputado na Assembleia da República.

Membro - Ana Isabel Príncipe dos Santos da Silva Lourenço

Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Porto);
- MBA e Mestre em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);

- Doutora em Gestão pela Universidade de Cambridge.

Atividade Profissional

- Professora Auxiliar na Católica Porto Business School;
- Coordenadora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão da Universidade Católica Portuguesa;
- Investigadora em Regulação do Audiovisual.

Membro - Diogo José Fernandes Homem de Lucena

Habilitações Académicas

- Engenheiro Eletrotécnico pelo Instituto Superior Técnico;
- Ph.D. pela Universidade de Stanford;

Atividade Profissional

- Professor na Universidade Nova de Lisboa e foi Professor Visitante na Universidade de Stanford;
- Desempenhou os cargos de Diretor do Programa do MBA, Presidente do Conselho Científico e de Diretor da Faculdade de Economia, e de Vice-Reitor. Foi eleito Académico Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa em 2007;
- Foi consultor de diversas instituições públicas e privadas, e foi membro dos órgãos sociais de empresas públicas e privadas. Pertenceu ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

Membro - Francisco Seixas da Costa

Habilitações Académicas

- Licenciado em Ciências Sociais e Políticas.

Atividade Profissional

- Diplomata de carreira (1975-2013), foi embaixador na ONU, na OSCE, no Brasil, em França e na UNESCO. Foi secretário de Estado dos Assuntos Europeus (1995-2001) e diretor do Centro Norte-Sul, do Conselho da Europa (2013-2014);
- Exerceu as funções de presidente do Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009-2012) e foi membro do Conselho Geral da Fundação Cidade de Guimarães (2011-2013);
- É atualmente docente universitário, consultor e gestor no setor privado. Colabora em órgãos de imprensa. Exerce funções consultivas em universidades públicas. É membro do Conselho das Ordens de Mérito Civil (desde 2016).

Membro - José Carlos Vieira de Andrade

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1971);
- Doutoramento em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra (1991).

Atividade Profissional

- Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra na área de Ciências Jurídico-Políticas (Direito Administrativo e Direito Constitucional) e Jurisconsulto;
- Membro eleito do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (2010 – 2016).
- Regente da cadeira de Comunicação e Direitos Fundamentais no Curso de Direito da Comunicação, Instituto Jurídico da Comunicação (1991 – 2017). Co-regente da cadeira de Direito da Comunicação Social da Licenciatura em Jornalismo na Faculdade de Letras de Coimbra (1996 – 2002).
- Autor, entre muitas outras publicações, de uma monografia sobre Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976 (1983, 5.ª ed., 2012) e artigos na área da comunicação social: Os Direitos da Pessoa e a Comunicação Social na Perspectiva Jurídica, Fundação Calouste Gulbenkian (1995); O Serviço Público de Televisão na Ordem Jurídica Portuguesa (1996), “Liberdade de expressão e direitos das pessoas” (2006).

Membro - Manuel Joaquim da Silva Pinto

Habilitações Académicas

- Licenciado em História;
- Doutor em Ciências de Comunicação.

Atividade Profissional

- Professor Catedrático da Universidade do Minho;
- Investigador nas áreas de sociologia do jornalismo, literacia mediática e políticas da comunicação e membro da direção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho;
- Diretor do Programa Doutoral de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;
- Foi jornalista e editor do Jornal de Notícias, diário em que desempenhou igualmente a função de provedor do leitor, e foi fundador e coordenador do projeto Público na Escola, do jornal Público.



Membro Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Jornalismo Internacional pela Escola Superior de Jornalismo do Porto (1990);
- Mestrado em Política da Comunicação pela City University, Londres (1992);
- Doutora em Política da Comunicação pela City University, Londres (1996).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;
- Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho e Membro da Direção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da mesma universidade;
- Especialista do Conselho da Europa para a área dos media (Committee of experts on Media Pluralism and Transparency of Media Ownership, MSI-MED);
- Editora do European Journal of Communication ;
- Membro eleito do International Council da International Association for Media and Communication Research (IAMCR), após coordenação (Vice-Chair e Chair), entre 2004 e 2014 da Secção de Economia Política desta organização;
- Iniciou a carreira profissional em 1988 como Jornalista no Jornal de Notícias, Porto.

Membro - Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso

Habilitações Académicas

- Licenciada em História pela Universidade de Coimbra (1970);
- Pós Graduações em Museologia (1971), Conservação e Restauro (1972), e Gestão das Artes (1984).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática convidada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008);
- Gestora Cultural e Museóloga, de 1971 a 2008 dirigiu os Palácios Nacionais da Pena e de Queluz, o Instituto de Conservação José de Figueiredo, o Instituto Português de Museus, o Museu da Assembleia da República e o Instituto Camões;
- Durante a década de 90 programou, concebeu e coordenou diversas manifestações culturais: Europália 91 (Bélgica e Holanda), Lisboa Capital Europeia da Cultura 94, Expo 98 e Expo 2000 Hannover, em grandes Museus do Japão, Estados Unidos, França, Espanha, Brasil, China, Alemanha.



### **Conselho de Administração**

#### Presidente – Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis

##### Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa;
- MBA pela Universidade de Chicago.

##### Atividade Profissional

- Experiência profissional diversa - com passagens pelos setores da banca, consultoria, publicidade, infraestruturas e private equity, tendo ocupado cargos de administração em várias empresas, nomeadamente:
  - 2010-2014: CEO na Powervia (Explorer investments)
  - 2007-2009: Administrador na Estradas de Portugal
  - 2002-2007: Administrador na RTP
  - 2000-2002: Vice-Presidente na Havas Portugal
  - 1996-1999: Manager na Gemini Consulting
  - 1992-1994: Gabinete de Estudos do BCP

#### Vogal Executivo – Nuno Artur Neves Melo da Silva

##### Habilitações Académicas

- Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade Nova de Lisboa.

##### Atividade Profissional

- Tem mantido nos últimos 20 anos uma relação regular e intensa com o meio audiovisual e televisivo português exercendo diversas funções.
- Foi autor, fundador e Diretor-geral da Produções Fictícias, agência criativa, fundador e Diretor-geral do Canal Q, fundador de “O Inimigo Público”, suplemento do jornal Público, Presidente da Associação Portuguesa de Argumentistas e Dramaturgos e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Produtores de Televisão.
- Tem diversos livros publicados de banda desenhada, poesia, ensaio e teatro e recebeu diferentes prémios de reconhecimento individual e dos projetos criativos em que esteve envolvido.

#### Vogal Executivo – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

##### Habilitações Académicas

- Licenciada em Engenharia e Gestão Industrial pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- MBA em Gestão Internacional pela Universidade Católica Portuguesa.

L  
97 14

Atividade Profissional

- Conta uma larga experiência no sector industrial e de consultoria de gestão, designadamente:
  - 2014-2015 – Vogal do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência nos Recursos, Portugal 2020
  - 2012-2014 – Vice- Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P.; MNE
  - 1999-2014 – Senior Manager na área de Consultoria de Gestão na KPMG em diversos sectores (financeiro e não financeiro)
  - 1993-1999 – AutoEuropa - Diversas coordenações em Direções de Engenharia, Planeamento e Redução de Custos

Ensino

- Desde 2010 Professora no Programas para Executivos e Licenciatura em Economia e em Gestão de Empresas na área de Ética; CATÓLICA-LISBON School of Business & Economics
- Desde 2011 Professora na Pós- Graduação Gestão da Sustentabilidade; ISEG
- 2010-2011 Professora no Programa para executivos sobre Sustentabilidade; INDEG-ISCTE

**5. Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

*(artigo 52.º do RJSPE)*

Em 2015, as declarações do Conselho de Administração foram subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças.

**6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas**

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

**7. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, incluindo delegações de competências**

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

**Conselho Geral Independente**

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

*1. Compete ao Conselho Geral Independente:*

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;*
- d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*
- f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;*
- g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;*

g  
y  
4

*j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

*k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela Assembleia Geral.*

*2.O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.*

#### Artigo 12.º Presidente

*1. Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:*

*a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;*

*b) Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;*

*c) Representar o Conselho Geral Independente.*

*2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.*

#### **Conselho de Administração**

#### Artigo 24.º Competências

*1. Ao Conselho de Administração compete:*

*a) Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão, no contrato de concessão, bem como no projeto estratégico para a sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente*

*b) Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;*

*c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;*

*d) Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;*



e) *Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;*

f) *Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;*

g) *Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;*

h) *Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;*

i) *Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;*

j) *Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à Entidade Reguladora para a Comunicação Social;*

k) *Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;*

l) *Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia-geral.*

*2. As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.*

#### Artigo 25.º Presidente

*1. Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:*

a) *Representar o conselho em juízo e fora dele;*

b) *Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;*

c) *Exercer voto de qualidade;*

d) *Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.*

*2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.*

A distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço nº 8, de 15 de junho de 2015, a seguinte:



Presidente – Gonçalo Trigo Morais de Albuquerque Reis

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Auditoria Interna
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Cooperação
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Comercial
- Multimédia

Vogal – Nuno Artur Neves Melo da Silva

Funções Gerais:

- Produção
- Emissão
- Centro de Produção Norte
- Informação Televisão
- Informação Rádio
- Desenvolvimento de Conteúdos
- RTP 1
- RTP 2
- RTP Informação
- RTP Internacional
- RTP África
- RTP Memória
- RTP Madeira
- RTP Açores
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3
- RDP Internacional
- RDP África
- RDP Madeira
- RDP Açores

Vogal – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos
- Jurídica
- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Aquisição de Conteúdos e Controlo de Grelha
- Centro Regional dos Açores
- Centro Regional da Madeira

As delegações de competências são matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração que pode delegar os seus poderes, para atos específicos, condicionar essa delegação, no tempo, no valor e no conteúdo ou natureza, pelo que é uma realidade dinâmica. Apresentam-se no quadro seguinte os limites materiais das delegações de competências na RTP:

Níveis	Limite inferior	Limite superior	1ª Aprovação	2ª Aprovação
1	0	<= 5.000	Diretor Área	
2	> 5.000	<30.000	Diretor Área	Administração
3	>= 30.000	<=50.000	Diretor Área e Diretor Financeiro	Administração

A ordem de serviço nº7 de 20/05/2015 explicita e detalha as delegações de competências.

**8. Funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Geral e de Supervisão<sup>3</sup>:**

- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>4</sup>;*

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

---

<sup>3</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

<sup>4</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

Artigo 17º Reuniões e deliberações

1 O conselho geral independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutro local previamente fixado pelo presidente.

3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Durante o ano 2017, tiveram lugar 22 reuniões, com uma assiduidade média dos seus membros de 96%, tendo sido todas as ausências justificadas.

Artigo 26º Reuniões

1 O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.

2 O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.

3 As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.

O conselho reúne habitualmente uma vez por semana, no exercício de 2017, tiveram lugar 49 reuniões, 48 das quais com assiduidade de 100% dos seus membros.

b) *Cargos exercidos em outras entidades:*

Conforme disposto nos estatutos da RTP:

Artigo 10.º Incompatibilidades

*Não podem ser membros do conselho geral independente:*

a) *Membros em funções dos demais órgãos sociais da sociedade;*

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

b) Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;

c) Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;

d) Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis	n.a.	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	n.a.	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	n.a.	n.a.	n.a.

c) *Avaliação de desempenho dos administradores executivos*

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do DL n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 2012):

1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.

2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.

3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere a avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - *Compete ao conselho geral independente:*

...

*g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

*h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

Artigo 32.º Competência

1 - *Compete ao conselho de opinião:*

...

*d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;*

...

Nestes termos compete ao **Conselho Geral Independente**, avaliar os administradores nos termos previstos nos estatutos, encontrando-se disponíveis os seguintes relatórios de avaliação:

- Relatório Intercalar do CGI do 1.º semestre de 2015:  
<https://www.rtp.pt/relatoriointercalar>
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP e Parecer sobre as Obrigações Legais de Investimento em Produção Audiovisual e Cinematográfica Independente 2015:  
<https://www.rtp.pt/relatoriodeavaliacao>
- Relatório Intercalar do CGI do 1.º semestre de 2016:  
<https://www.rtp.pt/relatoriointercalar>

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão*

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem no entanto e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

## D. Fiscalização

### 1. Órgão de fiscalização

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral, este último mediante proposta do Conselho Fiscal.

Com o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto nos art.º 7º, nº2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo art.º 28º, nº2 pode ler-se que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

Os estatutos da empresa não preveem a designação de membros suplentes.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	
2012-2015	Presidente	António de Barros Lima Guerreiro	DUE	18/09/2012	1.602
2012-2015	Vogal (1)	João Manuel Cravina Bibe	DUE	18/09/2012	893
2012-2015	Vogal (2)	José Manuel Fusco Gato	DUE	18/09/2012	893

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

## 2. **Membros do Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Não terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

## 3. **Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal**

Presidente: António de Barros Lima Guerreiro

Habilitações académicas e formação profissional:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Coimbra, com a classificação final de Bom (quinze valores);
- Pós-graduação no curso complementar de Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito de Coimbra;
- Estágio de advocacia. Exercício profissional, durante alguns anos de advocacia.

Carreira profissional

- Técnico Jurista Assessor Principal da Direcção-Geral dos Impostos, tendo no exercício dessas funções procedido à emissão de inúmeros pareceres jurídicos e desempenhado a tarefa de patrocínio judiciário dos órgãos da Administração junto dos Tribunais Administrativos e Tributários e Tribunais Arbitrais;
- Tem colaborado na feitura de numerosos diplomas legislativos em que se destacam:
  - Código de Processo Tributário, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n.º 154/91, de 23 de Abril, tendo integrado a comissão que elaborou o projeto final aprovado;
  - Regime Geral das Infrações Fiscais não Aduaneiras revisto pelo Decreto-lei n.º 394/93, de 24 de Novembro;
  - Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e de Falência, tendo integrado especialmente a comissão que procederia à revisão do referido Código em 1997 em representação do Ministério das Finanças;



## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- Lei- Geral Tributária, aprovada pelo art.º 1º do Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, tendo integrado a comissão que preparou o anteprojeto e o grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto final aprovado;
- Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n.º 416/98, de 31 de Dezembro, em que integrou o grupo de trabalho que elaborou o projeto aprovado;
- Código do Imposto de Selo, aprovado pelo art.º 1º da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, tendo integrado o grupo de trabalho que preparou o anteprojeto e projeto final da proposta de lei apresentada à Assembleia da República e que seria por esta aprovada;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo art.º 1º do Decreto n.º 433/99, de 26 de Outubro, em que integrou o grupo que procedeu à elaboração da versão final do diploma;
- Lei n.º 30-G/200, de 29 de Dezembro, e Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, em que colaborou com a Estrutura de Coordenação da Reforma Fiscal na redação das propostas apresentadas pelo Governo à Assembleia da República;
- Participou em vasto número de ações de formação promovidas pela DGCI, o Ministério das Finanças e outras entidades.
- Participou em ações de cooperação do Ministério das Finanças com a República de Angola, incluindo a elaboração de relatórios e diplomas legislativos e a participação em ações de formação.
- Exerce atualmente funções de consultor junto de várias entidades.

### Publicações:

Publicou numerosos artigos de opinião e técnicos em publicações da especialidade. É autor de várias edições anotadas de códigos tributários, nomeadamente "Código de Processo Tributário"(1991) e "Lei Geral Tributária"(2001).

Vogal: João Manuel Cravina Bibe

### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1985).



Formação profissional específica:

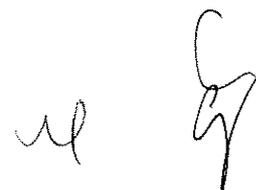
- Programa Avançado de Gestão para Executivos – Universidade Católica Portuguesa (2003).
- Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) – INA (2005).

Atividade Profissional:

- Inspetor de Finanças Diretor da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) após concurso público desde 1 de setembro de 2017.
- Chefe de equipa multidisciplinar da IGF entre 1 de janeiro de 2009 e 5 de julho de 2011 e entre 1 de fevereiro de 2015 e 31 de agosto de 2017.
- Inspetor do mapa de pessoal da IGF desde 5 de junho de 1987.
- Presidente da Comissão Liquidatária da Movijovem - Cooperativa de interesse público e Responsabilidade limitada, entre 24 de outubro de 2011 e 10 de fevereiro de 2014.
- Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Desporto e Juventude desde 10 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2014.
- Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto do Juventude do XIX Governo Constitucional entre 6 de julho de 2011 e 10 de janeiro de 2012.
- Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. entre 1 de agosto de 2005 e 31 de maio de 2007
- Administrador Liquidatário da sociedade Portugal 2004 de 1 de janeiro e 31 de julho de 2005.
- Vogal do Conselho de Administração da sociedade Portugal 2004, S. A. Finanças, entre 19 de outubro de 2001 e 31 de dezembro de 2004.
- Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, entre 1 de março de 2000 e 5 de julho de 2001.
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida, desde 1995.

Atividades complementares:

- Professor convidado da Universidade Lusófona de Lisboa na Pós -Graduação em Gestão do Desporto, módulo de Auditoria e Gestão Financeira.
- Formador de cursos de formação especializada nas áreas de Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, destinados em especial a Auditores e Contabilistas Certificados.



Vogal: José Manuel Fusco Gato

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2010;
- Especialização em Contabilidade e Auditoria, Universidade de Évora, 2002;
- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas, ISCTE, 1993.

Formação profissional específica:

- SNC - Sistema de Normalização Contabilística, INA, 2010;
- Gestão Financeira (Pública); INA, 2010;

Experiência profissional:

- Inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com funções na área do controlo empresarial público e privado, desde 20 de março de 1996 a dezembro de 2007;
- Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Publicas, entre outubro de 2002 e março de 2003;
- Diretor de Serviços de Acompanhamento de Empresas e Parcerias Publico Privadas no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, entre Dezembro de 2007 e Dezembro de 2011;
- Técnico na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com funções de análise e acompanhamento de entidades do sector público empresarial, desde janeiro de 2012 até maio de 2016.
- Diretor do Gabinete de Acompanhamento e Coordenação do Sector Empresarial do Público, que integra a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2016 até à atualidade.
- Vogal do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., desde janeiro de 2012 até à atualidade;
- Vogal do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., desde abril de 2014 até maio de 2017.
- Vogal do Conselho Fiscal da Oitante, S.A., desde junho de 2016 até à atualidade.

Suplente: Cristina Maria Torres Matela Tavares

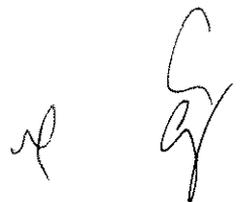


**4. Funcionamento do Conselho Fiscal:**

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
9	Sede RTP	Presidente do CF; Vogais do CF	não se verificaram ausências

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes*
- José Gato, Vogal do Conselho Fiscal da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.
- c) *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo*
- A contratação de serviços adicionais ao auditor externo é precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei.
- d) *Outras funções dos órgãos de fiscalização*
- Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão e do projeto estratégico.



## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### 1. *Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)*

Desde 1 de julho de 2014

- SROC: Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC  
Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha  
Suplente: não nomeado
- Número de inscrição na OROC: 23 e CMVM: 329
- Número de anos que exerce funções junto da sociedade: 3

### 2. *Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade*

De acordo com o n.º 2, do artigo 54º do DL n.º 224/2008, de 20 de Novembro, Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

### 3. *Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo*

A competência da nomeação do revisor de contas é exclusiva da Assembleia Geral e do seu acionista único, o qual deliberou nomear um novo Revisor Oficial de Contas em Julho de 2014, para completar o mandato de 2012 a 2015. Este Revisor Oficial de Contas exerce a função desde a data de nomeação.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma <sup>(1)</sup>	Data	Contratada		
2012-2015 (Início 1 de julho 2014)	SROC	Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC	23	329	DUE	30/07/2014		n.a.	3
		Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	1266		DUE	30/07/2014			

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC  Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha  Nota: Remuneração do Presidente do CA X 12 X 22.5%	25.650	0	0	25.650
	25.650	0	0	25.650

#### 4. Descrição de outros serviços prestados

A SROC não presta quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas.

## F. Auditor Externo

### 1. Auditor externo designado e do sócio ROC

- Auditor Independente: PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC), representada pelo seu sócio Jorge Manuel Santos Costa, ROC nº 847

- Sociedade ROC: 183
- Número de registo na CMVM: 9077
- Número de anos que exercem funções consecutivamente junto da sociedade:
  - o representante da PWC iniciou funções em 2013
  - a PWC exerce desde 2003 e tem assegurado a rotação do Revisor Oficial de Contas responsável, o atual contrato teve o seu termo em 31/12/2016. Posto que o concurso com prévia qualificação lançado em 2017 não permitia em tempo útil a seleção de auditor para o ano de 2017, foi decidido efetuar um ajuste direto com o anterior auditor.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2017 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda.  Nota: reduz 4% face a 2014 e 36% face a 2012	847	9077	2014	1 anos	34.000	n.a.	n.a.	34.000
					34.000	n.a.	n.a.	34.000

**2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC**

No que respeita à rotação do auditor, a Sociedade PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC) tem como política a substituição obrigatória do sócio responsável pelos serviços de auditoria a cada sete anos.

O órgão responsável pela avaliação do auditor é de acordo com a Lei, o Conselho Fiscal, que acompanhou igualmente a consulta pública efetuada. Essa avaliação é efetuada anualmente, posto que o contrato com a empresa de auditoria, está estabelecido por períodos de um ano renovável.

Em 2017 a RTP lançou uma consulta com pré-qualificação ao mercado para seleção do auditor para o próximo triénio. A RTP está consciente das disposições da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, nomeadamente que o disposto nessa Lei apenas é aplicável ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e não à auditoria externa.

**3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a entidade**

Os serviços diversos dos serviços de auditoria prestados encontram-se resumidos na tabela incluída no ponto 4, a saber:

- Serviço de assistência fiscal

Estes serviços foram aprovados, na sequência da análise específica de cada um, na qual foram ponderados os seguintes aspetos: a independência do Auditor Independente; e a experiência e conhecimento da RTP.

**4. Montante da remuneração anual paga pela entidade em relação de domínio ao auditor e a outras pessoas pertencentes à mesma rede<sup>5</sup>:**

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	34.000 €	85%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	6.120 €	15%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0 €	0%
	<b>Total</b> 40.120 €	<b>100%</b>

Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	€	%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€	%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	10.000 €	100%
	<b>Total</b> 10.000 €	<b>100%</b>

**Nota:** deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

De acordo com o artigo 2.º da Lei 39/2014, que aprovou a segunda alteração aos Estatutos da RTP, o n.º6, do artigo 1º, da Lei 8/2007 foi revisto, dispondo que as disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de

<sup>5</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro

Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespectador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., apenas podem ser alteradas por lei.

## **2. Meios e política de comunicação de irregularidades**

As principais políticas de comunicação de irregularidades constam de regulamentação interna, designadamente no Código de Ética e Conduta (<https://www.rtp.pt/codigodeetica>), bem como dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

## **3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas**

Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas ([www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao)), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP.

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos.

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação.

Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

### **1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade**

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e

complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com revisões de desempenho, o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

**2. *Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco***

O Gabinete de Auditoria Interna da RTP está na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da sociedade.

**3. *Plano estratégico e política de risco da entidade, definição de níveis de risco e medidas adotadas***

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Conselho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<https://www.rtp.pt/projetoestrategico>).

No projeto estratégico identificam-se os seguintes riscos, relacionados com alterações externas capazes de gerar:

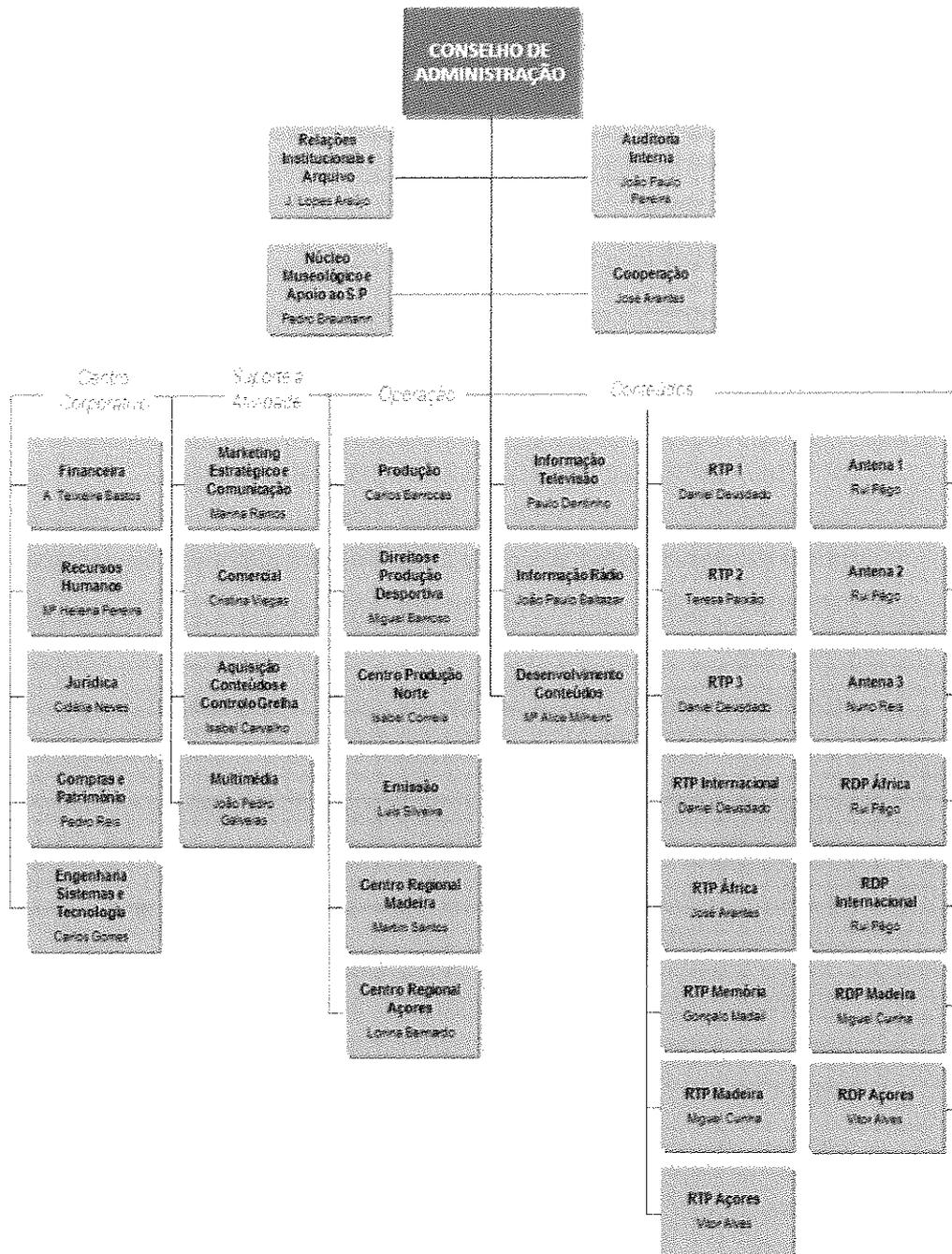
- Alterações das obrigações de serviço público cometidas ao operador;
- Mudanças significativas no modelo de financiamento e meios disponibilizados à RTP.

Como principais medidas a adotar constam no projeto estratégico, para cada eixo da mudança, as seguintes:

- Operador de serviço público diferenciador
  - Política de conteúdos diferenciada dos operadores privados;
  - Modelo de serviço público, oferta de qualidade e promoção da criatividade nacional;
  - Inovação e aposta nos novos média e novas plataformas;
  - Papel mobilizador e compromissos ativos no sector audiovisual.
  
- Eficiência empresarial
  - Equilíbrio económico, com custos operacionais ajustados às receitas;
  - Iniciativas permanentes de ganhos de eficiência e aumento de produtividade;
  - Cultura de desempenho, atração/desenvolvimento de competências e processos adequados;
  - Estabilização e credibilização do modelo financeiro;
  - Consolidação do novo modelo de governo.

**4. *Relações de dependência hierárquica e/ou funcional***

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP (<https://www.rtp.pt/organograma>).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

- a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;
- b) Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;
- c) Apreciar o relatório e contas da sociedade;
- d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;
- e) Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;
- f) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;
- g) Emitir parecer sobre o contrato de concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;
- h) Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;
- i) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;
- k) Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.

2 - Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;*
- b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;*
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;*
- d) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;*
- e) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

*1 - Compete ao Conselho Geral Independente:*

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;*
- d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*
- f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;*
- g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*



i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela assembleia geral.

2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

#### **5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo órgão de auditoria interna e periodicamente, por auditorias externas, quer por empresas de especialidade.

#### **6. Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)**

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP: [www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação.

A RTP em 2016 concluiu a elaboração do manual de controlo interno. Este manual, tem como objetivo identificar os processos e procedimentos para os quais podem advir riscos financeiros ou patrimoniais, definindo as medidas de mitigação ou eliminação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

#### **7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP, a metodologia seguida foi a seguinte, em síntese:



- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- O Gabinete de Auditoria Interna deve analisar a execução do Plano e elaborar o respetivo relato;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em alargar o âmbito do seu Plano de gestão de riscos. Consideramos determinante a implementação de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos (incluindo os de corrupção) assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, integre o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa e reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

**8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

A empresa é sujeita anualmente a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2017, não foram evidenciados quaisquer aspetos ou sugestões de melhoria de controlo interno por parte daquelas equipas de auditoria. Os

relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso as respetivas hiperligações são:

<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-televisao>;

<http://www.igf.gov.pt/inspecao-geral-de-financas-publicacoes-abstract.aspx?v=754bd572-aecc-4d29-a4e9-9c3f254f6ebd>.

## C. Regulamentos e Códigos

### 1. *Regulamentos internos e externos*

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/ 2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, foram objeto de duas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril e 39/2014, de 9 de junho, sendo que esta última introduziu um novo modelo de governação consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente. O referido órgão social tem competências de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão, cabendo-lhe escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade, bem como definir as linhas orientadoras às quais o mesmo projeto se subordina, bem como propor ao Estado a destituição dos membros

do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Para o cumprimento das obrigações que estão cometidas à RTP, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com a alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto introduzida pelo art.º 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013). A referida Lei n.º 30/2003 foi revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010, pelo art.º 174.º da Lei n.º 66-B/2012, pela Lei n.º 83-C/2013, pela Lei n.º 7-A/2016 e pela Lei n.º 42/2016).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A responsabilidade pela seleção e pelos conteúdos dos diversos serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência editorial de selecionar e escolher os conteúdos. A sua designação pelo Conselho de Administração depende de parecer prévio e vinculativo da ERC. Sem prejuízo da referida autonomia editorial, os diretores respondem perante a entidade que os designa que, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente. Este órgão interno tem também o poder de propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa recentemente celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de Setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

Aos trabalhadores da RTP e aos seus órgãos estatutários são aplicáveis todas as regras orçamentais referentes a reduções remuneratórias temporárias.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos está ainda sujeita à redução de 5%, introduzida pelo artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico, à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, alterada pelo DL n.º 157/2014, de 24 de outubro, e do previsto na Lei n.º 148/2015, de 09 de setembro, a RTP é considerada uma entidade de interesse público e nessa medida está sujeita aos modelos de administração e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais em que o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas a quem compete emitir a certificação legal de contas, não integra o respetivo órgão de fiscalização.

A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada, em anexo à Lei 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na LEO.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos).

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Auto Regulação Publicitária), estando, ainda, vinculada a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<https://www.rtp.pt/empresa>

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

<https://www.rtp.pt/sustentabilidade>

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

<https://www.rtp.pt/missao>

## **2. Código de ética e conduta**

*(artigo 47.º do RJSPE)*

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no e n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão de Rádio e Televisão, está disponível no sítio da RTP: <https://www.rtp.pt/codigodeetica>, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

..."No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por "stakeholders"), a quem temos que prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa."...

O presente Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

### **3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)**

*(alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e artigo 46.º do RJSPE)*

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), dirigidas aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, independentemente da sua natureza. O Plano está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

Igualmente, tem sido elaborado anualmente Relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O documento, designado de 'Relatório Síntese', está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

A hiperligação a estes documentos é a seguinte:

[www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao)

D. Deveres especiais de informação

1. **Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação**

*(alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)*

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;*

DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) /SIRIEF (Sistema Informático de Recolha de Informação Económica e Financeira)

- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

DGTF/SIRIEF

DGO (Direção Geral do Orçamento) /SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)

DGO/SOL (Serviços online da DGO)

- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

- d) *Orçamento anual e plurianual;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

DGTF/SIRIEF

- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

DGTF/SIRIEF

As hiperligações aos sítios da DGTF e DGO são as seguintes:

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

<http://www.dgo.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

## **2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência**

(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A informação acima referida encontra-se disponível no sítio da RTP através dos seguintes relatórios:

- Relatório Cumprimentos das obrigações de serviço público  
<https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>
- Relatório e Contas  
<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>
- Relatório de Governo Societário  
<https://www.rtp.pt/relatorio-do-governo-societario>
- Relatório de Sustentabilidade  
<https://www.rtp.pt/sustentabilidade>
- Missão  
<https://www.rtp.pt/missao>

CG  
9/14

E. Sítio na Internet

1. **Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade**

(artigo 53.º do RJSPE):

a) *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.rtp.pt/contactos>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.rtp.pt/estatutos>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

• Órgãos Sociais

Conselho Geral Independente

<https://www.rtp.pt/conselhogeralindependente>

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

Conselho de Administração

<https://www.rtp.pt/conselhodeadministracao>

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

Conselho Fiscal

<https://www.rtp.pt/conselhoefiscal>

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

• Outros Órgãos

Conselho de Opinião

<https://www.rtp.pt/conselhodeopiniao>

Provedores

<https://www.rtp.pt/provedores>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<http://www.dqtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### 1. **Contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público**

(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de Outubro, 230/2007, de 14 de Junho, e 107/2010, de 13 de Outubro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetadas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado.

A Lei n.º 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em:

<http://www.erc.pt/pt/servico-publico>

**2. Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável**

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

*Elementos a constar:*

- Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público de Rádio e Televisão disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), cláusula 29ª, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;
- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público-transparência e proporcionalidade.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP: <https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

A RTP adota metodologias que visam a melhora contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no CCSP, em junho de 2015 foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32ª, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

*Os factos acima descritos evidenciam o cumprimento do n.º 1 do artigo 48º do RJSPE, posto que:*

- a) se elaborou proposta de contratualização da prestação de serviço público, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais,
- b) a proposta foi apresentada ao titular do função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade

L  
g n

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### 1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração compete estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração.

A remuneração dos Provedores do ouvinte e do telespectador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE, Conselho de Administração
Conselho de Administração	DUE, Diário da República
Provedores do ouvinte e do telespectador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na entidade.

#### 2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

**3. Evidenciação do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

(artigo 51.º do RJSPE)

Os atuais membros do Conselho de Administração, nomeado a 6 de Fevereiro 2015, subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no nº1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização - Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

**B. Comissão de Fixação de Remunerações**

**1. Composição da comissão de fixação de remunerações**

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

**C. Estrutura das Remunerações**

**1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

**Conselho de Administração**

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicadas no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do disposto com a aplicação das reduções remuneratórias previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no n.º 1 e alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 33º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 (LEO 2014), no n.º 1 do artigo 2º Lei nº 75/2014, de 12 de setembro de 2014, no Diário da República, 2.ª série nº 75 de 17 de abril de 2015 e no artigo 2º da Lei nº.159 – A /2015 de 30 de dezembro de 2015, bem como de outras reduções remuneratórias que venham a ser legalmente definidas.

**Concelho Geral Independente**

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 24 de janeiro de 2015.

**Conselho Fiscal**

Valor fixado pelo Ofício nº 519, de 17 de janeiro de 2013, sujeito às reduções remuneratórias em vigor.

**2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os de longo prazo da entidade**

Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

**3. Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e eventual impacto da avaliação de desempenho**

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

**4. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e período de diferimento**

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

**5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio**

Por não estar todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

**6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores**

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.

**D. Divulgação das Remunerações**

**1. Montante anual da remuneração auferida**

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	S	n.a.	9.500	-
Nuno Artur Neves Melo da Silva	S	n.a.	7.021	-
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	S	A.	4.349	1.740

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2017 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	140.000	-	140.000	7.000	-	133.000
Nuno Artur Neves Melo da Silva	103.464	-	103.464	5.173	-	98.291
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	86.070	-	86.070	4.304	-	81.767
			329.534	16.477	-	313.058

Legenda: (\*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	-	-	Segurança Social	31.587	-	-	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	-	-	Segurança Social	23.344	-	-	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	-	-	Segurança Social	19.420	-	-	n.a.	n.a.
		-	Segurança Social	74.351	-	-	n.a.	n.a.

**2. Montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio**

Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

**3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

**4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos**

No exercício de 2016 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

**5. Montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização e supervisão**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
António de Barros Lima Guerreiro	22.433	1.122	-	21.312
João Manuel Cravina Bibe	12.502	625	-	11.877
José Manuel Fusco Gato	12.502	625	-	11.877
	47.437	2.372	-	45.065

Conselho Geral Independente	Valor pago em 2017 (€)
Senhas de presença	22.000

**6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral**

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, tal não é aplicável.

**VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras**

**1. Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>6</sup> e indicação das transações**

A RTP tem participações noutras empresas num total de 146.971,88 euros, sendo as empresas as seguintes:

- Multifusão – Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (em liquidação)
- Cooperativa Sinfonia (em liquidação)
- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)

<sup>6</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

- Euronews Editorial (participação de 0,62%)
- Europe News Operations (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal, o controlo e auditoria também nesta matéria, estão cometidos a essas entidades que emitiram parecer positivo sobre o presente relatório.

## 2. Informação sobre outras transações:

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, "regidas pelas normas da contratação pública" foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

### c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Fornecedor	Valor em euros
MEO	12.828.721,60
GALP POWER	2.226.816,34
<b>Total</b>	<b>15.055.537,94</b>

## IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:

<https://www.rtp.pt/sustentabilidade>

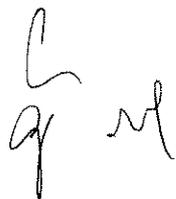
### 1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas*

Conforme descrito nos diversos capítulos do Relatório e Contas 2017 que, em breve, estará disponível no sítio da internet (<https://www.rtp.pt/relatorioeconta>)

2017 foi um ano de execução e consolidação dos propósitos definidos no Projeto Estratégico para a RTP, nomeadamente a afirmação de um posicionamento que se pretende diferenciador no panorama do audiovisual, fomentando a criatividade e o talento nacional; uma política de inovação ativa e com um grande enfoque no universo do digital; e uma ação empresarial orientada para a sustentabilidade.

Comemorámos os 60 anos das primeiras emissões regulares de televisão em Portugal, com múltiplas iniciativas e atividades nas quais participaram as várias áreas da empresa, eventos esses que são mencionados ao longo deste relatório. Muito tem mudado, no mundo, na Europa, em Portugal, na RTP. Somos cada vez mais uma empresa global de comunicação social, que emite serviços de programas generalistas e temáticos, que faz rádio, televisão, que tem presença crescente no digital, que publica livros, que apoia o cinema nacional, que estimula a produção independente, que promove a cultura e as artes. E, ao contrário de há 60 anos, cobrimos hoje Portugal inteiro, com serviços de programas regionais nos Açores e Madeira, e estamos presentes no mundo todo, em África, na América, em toda a Europa, em todos os continentes, junto das comunidades portuguesas. Temos bem presente a nossa responsabilidade em projetar uma imagem contemporânea e culturalmente rica do país e da sua diversidade.

Escolhemos comemorar os 60 anos da RTP olhando para o futuro, afirmando a capacidade de iniciativa empresarial e a vontade de inovação que nos devem nortear. Nesta linha, lançámos o site dos arquivos históricos. É um projeto inovador a nível europeu, que permite a qualquer cidadão (ou instituição, como, por exemplo, estabelecimentos de ensino) onde quer que esteja, em Portugal e no mundo, através do seu computador, tablet ou telemóvel,



pesquisar e visualizar os conteúdos do nosso arquivo, tanto informativos como programas, organizados por coleções e décadas, fruto de um trabalho de curadoria. No final de 2017 já estavam disponíveis no site de arquivos históricos 25.500 conteúdos (+390% do que no lançamento do portal em Março de 2017) e já tinha havido mais de 4.4 milhões de visualizações realizadas por cerca de 820 mil visitantes únicos.

A 10 de junho assinalámos os 25 anos da RTP Internacional, com a apresentação de um conjunto de novidades, apostando numa grelha cada vez mais global, tentando chegar também aos estrangeiros que se interessam pelo nosso país (iniciando a prática recorrente de oferecer conteúdos legendados em inglês e com a presença regular em antena de correspondentes estrangeiros), para além de programas que deem a conhecer uma nova realidade de emigrantes com atividades relevantes em vários domínios. Continuou-se também uma política ativa de assinatura de novos contratos de distribuição nos mercados globais mais relevantes, tanto da RTP Internacional, como da RTP3, para além dos acordos de distribuição da RDP Internacional. Também na frente internacional, realizaram-se várias iniciativas na área da cooperação, em termos de assessoria técnica, ações de formação, participação em conferências e seminários organizados por nossos parceiros africanos de língua portuguesa, fomentando a partilha de conhecimento.

Ganhámos o Eurovisão, ao fim de 50 anos de participações portuguesas. Para além da vitória, apresentámo-nos com um conceito muito próprio, desenvolvido pelas equipas da RTP que tiveram o mérito de reinventar o festival nacional e reconciliar o público com este grande evento, onde foi evidente que a criatividade dispensou o excesso de meios. Registe-se ainda que estabelecemos em 2017 o compromisso de realizar as próximas quatro edições do Festival da Canção fora de Lisboa, fomentando a descentralização e dando oportunidades a várias cidades do país, tendo selecionado em 2017 Guimarães para receber o próximo Festival da Canção.

2017 foi também marcado pelas tragédias vividas no país durante a vaga de incêndio. Desempenhámos um papel ativo no concerto "Juntos por Todos", uma iniciativa solidária dos músicos portugueses para com as vítimas dos incêndios. Numa ação inédita, a RTP emitiu o espetáculo de apoio em simultâneo com a SIC e a TVI, juntamente com inúmeras rádios, tendo sido possível angariar mais de um milhão de euros que reverteram a favor da União das Misericórdias Portuguesas, como reforço do apoio às populações mais afetadas. Na esfera informativa, a RTP, televisão e rádio, cobriu os eventos e promoveu múltiplos debates e espaços de comentário; num plano mais institucional, a RTP estabeleceu um protocolo com a Associação Nacional de Proteção Civil reforçando os mecanismos de partilha de informação gerada pela ANPC para divulgação às populações em situações de emergência.

Continuámos a apostar no digital, com uma série de projetos, como o lançamento de novas aplicações como a RTP Notícias com toda a informação da RTP3 à Antena1; como a realização de desenvolvimentos no RTP Play, e o arranque da RTP Lab, a plataforma da RTP dedicada aos projetos multiplataforma: um laboratório criativo e experimental que pretende ser o palco de novas formas de contar histórias, em ambientes digitais. Muitas outras iniciativas foram desenvolvidas no on-line, como a produção de minisséries exclusivas para o digital, a dinamização da presença da RTP, seus serviços de programas e programas nas redes sociais, a afirmação da RTP Arena o universo dos e-sports, entre muitas outras inovações nas novas plataformas e direcionadas para públicos com hábitos de mobilidade e consumidores de conteúdos num registo não linear.

A RTP continuou com um papel ativo na promoção das artes e da cultura, divulgando recorrentemente as iniciativas de centenas de entidades e instituições, por todo o país, e marcando presença em inúmeras eventos, exposições e manifestações culturais, em associação com instituições, museus, autarquias, programadores e agentes das indústrias criativas. Por outro lado, manteve-se uma política estruturada de apoio ao cinema, de fomento da produção independente e de colaboração com múltiplos agentes e associações do setor audiovisual.

Na frente corporativa, destaque-se a entrada em funcionamento do parque fotovoltaico na Sede da empresa, que permitirá uma poupança no consumo de energia da rede, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Nos Açores continuámos a renovação das delegações nas 3 ilhas onde estamos presentes com a execução de um relevante projeto de investimento, juntando a rádio e a televisão no mesmo edifício, que conta com um estúdio de televisão virtual, com um estúdio de visual radio e com um núcleo museológico visitável em Ponta Delgada. Foi também aprovado e divulgado o Código de Ética e Conduta da RTP, com uma edição em Braille.

A RTP continuou a atuar num enquadramento de equilíbrio económico para o qual contribuiu o aumento de capital da sociedade, alcançámos resultados operacionais ligeiramente superiores aos do ano anterior assegurando a estabilização da dívida bancária, apesar da significativa pressão em termos de encargos resultantes da reposição de rendimentos remuneratórios, da distribuição de mais canais na TDT, dos apoios realizados ao cinema, entre outros fatores. Acresce que, pelo segundo ano consecutivo, a RTP executou o investimento previsto nos planos de investimento de 2016 e 2017, no cumprimento do projeto de renovação tecnológica da empresa.

Foi com orgulho que vimos, mais uma vez, alguns dos nossos programas e profissionais serem distinguidos com vários prémios e menções honrosas, que teremos oportunidade de destacar ao longo deste Relatório. Quanto à marca RTP voltou, pelo 5º ano consecutivo, a ser distinguida pelos consumidores e recebeu a distinção Superbrand. Já o estudo "Marcas de Confiança 2017", da "Seleções do Reader's Digest", voltou a colocar a televisão pública como televisão de confiança em Portugal. A RTP1 foi distinguida, pelo segundo ano consecutivo, com o prémio de melhor Serviço de Programas Generalista, pela Meios e Publicidade.

Recomendamos que a leitura deste relatório seja complementada com a leitura do Relatório e Contas, do Relatório de Cumprimento de Serviço Público e do Projeto Estratégico da RTP, este último a ser publicado até 31 de maio de 2018.

Em suma, 2017 foi um ano marcado por iniciativas e acontecimentos de elevado impacto - que vêm sinalizar um caminho de diferenciação e afirmação do serviço público. A RTP desenvolveu múltiplas ações no universo do digital, na produção de conteúdos, no fomento do cinema e da indústria audiovisual, e na esfera da sustentabilidade empresarial.

## **2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade**

No âmbito da eficiência operacional é de destacar o trabalho desenvolvido pela área de Melhoria Contínua, criada em 2015. Em 2017 as principais atividades desenvolvidas foram:

- Integração de sistemas core da empresa (Gmedia, SAP) de modo a garantir uma melhor afetação de custos aos programas e obter visibilidade sobre o efetivo custo dos programas.
- Implementação de um sistema de validação de horários em Gmedia Plan.
- Apoio à elaboração de um plano de renovação dos carros de produção da RTP.
- Apoio à elaboração de um plano de renovação da área de grafismo da RTP.
- Apoio à elaboração de um plano de renovação dos carros da frota da RTP para elétricos.
- Candidatura ao fundo Portugal 2020-POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos) com o projeto "As vozes dos Oceanos".
- Candidatura ao Europa 2020 do programa "From Lisbon to Helsinki".

- Candidatura ao Europa 2020 de um projeto de inovação (FICTION) em consórcio com entidades estrangeiras.
- Gestão de projeto do Portal de Arquivo da RTP (PAR), resultante da candidatura com sucesso ao Aviso nº 2 do SAMA 2020, do programa operacional COMPETE 2020.
- Implementação do sistema de apoio à gestão, Business intelligence (Qlick), da RTP para monitorização da informação financeira e de indicadores de gestão de conteúdos. Este sistema inicia a RTP na sua transformação digital, no que se refere à análise dos dados existentes nos diversos sistemas informáticos, tendo como objetivo a melhoria do desempenho, obtenção de informação mais intuitiva e acesso instantâneo a indicadores-chaves (KPI) onde e quando necessário.
- Definição dos requisitos e implementação de indicadores da área de produção de Televisão e Rádio no sistema de apoio à gestão da RTP (Qlik).
- Pesquisa de novas oportunidades de candidaturas a fundos europeus e nacionais.

**3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

a) *Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado*

*(artigo 49.º do RJSPE)*

Considerando que a responsabilidade social é uma área emergente e constitui uma preocupação geral da sociedade, necessitando de ser estruturada com solidez e de ganhar maturidade na empresa, foram delineadas várias iniciativas nesta área que visam espelhar a consciencialização social da empresa e dos trabalhadores.

Em termos de apoio à comunidade, a RTP sempre se associou a causas e projetos, não só através da divulgação institucional em antena e participação em programas, como também na ajuda a diversas iniciativas sociais nas áreas da solidariedade social, direitos humanos e desenvolvimento, saúde e vida saudável e cultura e ambiente, continuando assim o desenvolvimento da cidadania corporativa.

Dando continuidade ao trabalho de integração da RTP como associado do GRACE (Grupo de Apoio e Reflexão à Cidadania Empresarial) no âmbito da responsabilidade social corporativa, celebrou-se a renovação do acordo de adesão no dia 5 de Dezembro de 2017.

Foram promovidas duas ações:

- **Voluntariado em Família – GRACE**

No dia 6 de Maio foi realizada iniciativa de ações de limpeza de praia e de manutenção dos percursos pedestres bem como atividades lúdico-pedagógicas. Esta ação, feita em parceria com a GRACE, pretendeu sensibilizar o público em geral e as crianças em particular para as questões ambientais.

- **Giro – Em Defesa do Território**

A RTP juntou-se ao GRACE no evento de âmbito nacional, no dia 13 de outubro, participando numa ação de voluntariado corporativo (Giro 2017).

Os objetivos deste evento anual tiveram como alvo a reflorestação e gestão territorial em áreas ardidadas e degradadas, limpeza e requalificação de áreas habitacionais/ espaços públicos e sensibilização para a cidadania ambiental.

Adicionalmente a RTP, enquanto associado do CEEP Portugal (Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral), pertence ao grupo de trabalho dos “Assuntos Sociais” (GAS), que tem por objetivo constituir um fórum destinado à análise, estudo e partilha de conceitos e práticas na área da gestão do capital humano das organizações.

A presença neste grupo tem como missão contribuir para o desenvolvimento económico e social de Portugal, defender os interesses dos seus Associados no contexto dos objetivos da Coesão Social e Territorial que a União Europeia se propõe atingir, nomeadamente através da garantia dada aos cidadãos quanto ao acesso a Serviços de Interesse Económico Geral em termos de quantidade, preço e qualidade.

*b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial*

*(artigo 49.º do RJSPE)*

Em termos de responsabilidade ambiental a RTP pretende ter sempre a gestão eficiente dos recursos na sua atividade e tem implementado, ao longo dos anos, uma série de boas práticas, nomeadamente dos consumos energéticos.

Concluiu-se em março e entrou ao serviço com sucesso em maio, a central fotovoltaica cujo projeto foi mencionado em relatórios anteriores. Recordar-se que se trata de sistema fotovoltaico de energia para o parque de estacionamento da RTP. O objetivo deste projeto é permitir a produção de energia elétrica em regime de autoconsumo, e simultaneamente

fazer o sombreamento das viaturas estacionadas no parque. Até ao dia 01/01/2018 foram produzidos 306.407 Kw/h. A RTP, viu com satisfação o destaque dado em eventos dedicados à energia como foi a “ECO.AP Summit - A Eficiência Energética na Administração Pública”, realizado a 20 de novembro.

Analisando os dados do sistema de gestão da central fotovoltaica, podemos constatar os KWs produzidos em cada mês, desde março de 2017, data de início da produção.

Também na área da eficiência energética foram realizados trabalhos:

- Substituição dos condensadores dos “Chillers” dos edifícios da Fase 1, melhorando em 30% o seu rendimento.
- Substituição da iluminação geral do parque bloco “E” de estacionamento, e dos blocos autónomos de segurança nos blocos “E” e “D”, com ganho de eficiência energética. (transição para sistema LED.)

Na área de Transmissão foram realizadas várias alterações que visaram dois objetivos:

- Simplificar os sistemas de emissão
- Aumentar a eficiência energética
- Está terminada a intervenção nas seguintes estações emissoras: Marão, Cerro de S. Miguel em Faro, Bornes, Montejunto, Grândola, e Bragança

A atividade da gestão de frota da empresa subordina-se, em grande medida, à necessidade de garantir a cobertura informativa adequada aos principais acontecimentos nacionais. Esta necessidade implica, nomeadamente, a manutenção de delegações em todo o território Continental e ilhas, com a respetiva frota adequada ao cumprimento das referidas obrigações.

No sentido de gerir a frota por parâmetros de eficiência e eficácia desenvolvemos melhorias na política de racionalização da utilização das viaturas, através de um planeamento mais adequado dos meios e da escolha de viaturas, visando uma maior polivalência de modo a servir necessidades de mais utilizadores.

Mantivemos a opção por viaturas de baixa cilindrada, com menor consumo de combustível e consequentemente com menores emissões de gases com efeito de estufa.

Este ano ficou marcado pela clara opção da empresa na adoção de viaturas elétricas com a contratualização de mais 10 viaturas elétricas em regime de AOV. Estas viaturas ficam afetas às instalações de Lisboa, Porto e Ponta Delgada. Para o efeito foi lançado um Concurso Público para o fornecimento destas viaturas que estarão ao serviço da empresa no início de 2018. Estas viaturas elétricas irão substituir igual número de viaturas de combustão o que irá permitir evitar a emissão de cerca de 20 toneladas de CO2 por ano.

No que respeita à gestão de resíduos, a RTP continua a privilegiar a reciclagem dos materiais e sua reutilização. As instalações da empresa dispõem de contentores que permitem a seleção dos resíduos, nomeadamente de papel/cartão, plástico e vidro. São ainda recolhidas pilhas, baterias e outros resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, que são encaminhados para entidades certificadas que garantem um destino adequado a estes resíduos.

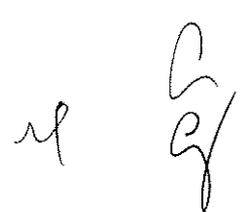
Quando são substituídos computadores e outros equipamentos eletrónicos pela empresa, os equipamentos antigos, caso se encontrem em bom estado, são doados a instituições de cariz social com vista à sua reutilização.

- c) *Planos de igualdade (alcançar efetiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres, eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional)*

*(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)*

A RTP apresenta medidas, na dimensão da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatórias, tais como:

- Concessão de 1 dia/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;
- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 14 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos e cônjuges portadores de deficiência;
- Dispensa de meio-dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de 2h no dia de aniversário de filhos menores que 12 anos;
- Direito a 2 dias/ano para assuntos pessoais.



*d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

*(n.º 1 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro)*

Também a temática da Igualdade de Género tem sido tratada de forma continuada na RTP desde a década de 80, participando em projetos comunitários e no desenvolvimento de diversas ações internas. Neste sentido, no seguimento do Acordo de Adesão ao Fórum Organizações para a Igualdade – IGEN O Nosso Compromisso, promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e por um conjunto de empresas dos setores privado, público e cooperativo. A RTP, em 2017, renovou o Anexo ao Acordo, mantendo o compromisso claro da promoção da igualdade profissional e não discriminação.

*e) Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade*

*(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)*

A RTP tem apostado de forma continuada em políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, nomeadamente através do Centro de Formação, cujo trabalho desenvolvido é anualmente descrito no Relatório e Contas disponível no sítio da RTP, <https://www.rtp.pt/relatorioeconta>.

*f) Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo*

*(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)*

*Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista*

Tal como em 2015 e 2016, a gestão da RTP em 2017, assentou no Projeto Estratégico para a Rádio e Televisão de Portugal que o Conselho de Administração submeteu ao Conselho Geral Independente.



O projeto estratégico trianual, vertido anualmente nos planos de atividades, reflete os planos de ação que visam a criação de valor no cumprimento do serviço público. Este relatório está disponível em: <https://www.rtp.pt/projetoestrategico>.

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. **Cumprimento das recomendações recebidas<sup>7</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:**

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo previstos nas disposições legais.

Conforme Relatório de Análise 231/2017, de 5 de julho, da UTAM, relativo ao Relatório de Governo Societário 2016, a RTP corrigiu a generalidade das lacunas detetadas, através do Aditamento ao Relatório de Governo Societário.

Os Relatórios de Governo Societário, assim como aditamentos de esclarecimentos adicionais à UTAM, encontram-se disponíveis no sítio da Internet: <https://www.rtp.pt/relatorio-do-governo-societario>.

---

<sup>7</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
0			Formal					
	1		Documentos devidamente assinados		✓			
I			Síntese					
			Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017	2	✓			
II			Missão, Objetivos e Políticas					
	1		Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa					
		a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	2	✓			
		b)	Indicação da visão que orienta a empresa	3	✓			
		c)	Indicação dos valores que orientam a empresa	3	✓			
	2		Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:					
		a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	4	✓			
		b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	6	✓			
	3		Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	7	✓			
			Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	7			✓	Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão e não havendo orientações expressas e específicas.
III			Estrutura de Capital					
	1		Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	8	✓			
	2		Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	8	✓			
	3		Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	8	✓			
IV			Participações Sociais e obrigações detidas					
	1		Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	9	✓			
	2		Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	10	✓			
	3		Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	13	✓			
	4		Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	13			✓	RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.
V			Órgãos Sociais e Comissões					
A			Modelo de Governo					
	1		Identificação do modelo de governo adotado	14	✓			
B			Mesa da Assembleia Geral					
	1		Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	14			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes.
	2		Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	15	✓			
C			Administração e Supervisão					
	1		Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	15	✓			
	2		Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	18	✓			
	3		Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	19	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
		4	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	20	✓			
		5	Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	25	✓			
		6	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	25			✓	Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente
		7	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	26	✓			
		8	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo					
		a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	30	✓			
		b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	31	✓			
		c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	32	✓			
		d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	34	✓			
	D		Fiscalização					
		1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	34	✓			
		2	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais	35	✓			
		3	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	35	✓			
		4	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					
		a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	39	✓			
		b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	39	✓			
		c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	39	✓			
		d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	39	✓			
	E		Revisor Oficial de Contas					
		1	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	40	✓			
		2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	40	✓			
		3	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	40	✓			
		4	Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	41	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
F		Auditor Externo					
	1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	41	✓			
	2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	42	✓			
	3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	43	✓			
	4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2016	43	✓			
VI		Organização Interna					
	A	Estatutos e Comunicações					
	1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	43	✓			
	2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	44	✓			
	3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	44	✓			
	B	Controlo interno e gestão de riscos					
	1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	45	✓			
	2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	45	✓			
	3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	45	✓			
	4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	46	✓			
	5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	50	✓			
	6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	50	✓			
	7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	50	✓			
	8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	51	✓			
	C	Regulamentos e Códigos					
	1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	52	✓			
	2	Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou de um modo geral qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	55	✓			
	3	Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	56	✓			
	D	Deveres especiais de informação					
	1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:					
	a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	57	✓			
	b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	57	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
		c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	57	✓			
		d) Orçamento anual e plurianual	57	✓			
		e) Documentos anuais de prestação de contas	57	✓			
		f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	58	✓			
	2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação do desenvolvimento da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	58	✓			
E		Sítio de Internet					
	1	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:					
	a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	59	✓			
	b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	59	✓			
	c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	59	✓			
	d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	59	✓			
	e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	59	✓			
	f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	60	✓			
F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
	1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	60	✓			
	2	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:					
		Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	61	✓			
		Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	61	✓			
		Critérios de avaliação e revisão contratuais	61	✓			
		Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	61	✓			
		Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	61	✓			
		Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	61	✓			
VII		Remunerações					
A		Competência para a Determinação					
	1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	63	✓			
	2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	63	✓			
	3	Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	64	✓			
B		Comissão de Fixação de Remunerações					
	1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	64	✓			
C		Estrutura das Remunerações					
	1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	64	✓			
	2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	65			✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável
	3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	65			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
	4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	65			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
	5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	65			✓	Não esta todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável	
	6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	66			✓	Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.	
D		Divulgação das Remunerações						
	1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	66	✓				
	2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	67			✓	Não existem sociedades em relação de domínio.	
	3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	67			✓	Não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor.	
	4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	67	✓				
	5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	68	✓				
	6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	68			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes do acionista único	
VIII		Transações com Partes Relacionadas e Outras						
	1	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	68	✓				
	2	Informação sobre outras transações						
	a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	69	✓				
	b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	69	✓				
	c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	69	✓				
IX		Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental						
	1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	70	✓				
	2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	73	✓				
	3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial						
	a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	74	✓				
	b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	75	✓				
	c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	77	✓				
	d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	78	✓				
	e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	78	✓				
	f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	78	✓				

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2017			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
X		Avaliação do Governo Societário					
	1	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
	a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	79	✓			
	b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	85	✓			
	2	Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	85	✓			
XI		Anexos					
	1	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)	88			✓	De acordo com o previsto no Artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2017 está incluída no relatório de gestão.
	2	Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017	89	✓			
	3	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	90	✓			
	4	Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	91	✓			
	5	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (ai se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016 (no caso do documento não se encontrar disponível em Série)	95			✓	À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2016.

Legenda:  
na Não aplicável  
✓O tema foi objeto de análise

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência

No exercício de 2017, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

**2. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo**

A Lei do Orçamento de Estado 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A contribuição é liquidada pelas empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou pelas empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas distribuem diretamente ao consumidor, devendo ser adicionada ao preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização para efeitos da sua exigência aos consumidores.

...

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, com informação simultânea à Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S. A.), em qualquer secção de cobranças dos serviços de finanças, ou em qualquer local autorizado nos termos da lei, até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

...

A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao do pagamento referido no n.º 4 do artigo 5.º as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estas ser sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

A Lei do Orçamento de Estado 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A entidade competente transfere para a RTP, SGPS, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia **24 do respetivo mês** de pagamento, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estar sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

Lisboa, 21 de março de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



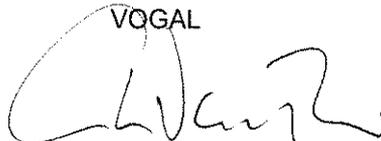
Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis

PRESIDENTE



Nuno Artur Neves Melo da Silva

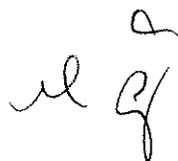
VOGAL



Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

VOGAL

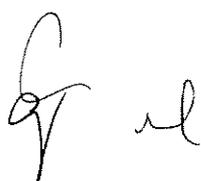
**XI. Anexos do RGS**

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)*

De acordo com o previsto no Artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2017 está incluída no relatório de gestão.



2. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017*

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

3. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE*

*CP RL*

4. Declarações a que se referem os artigos 52.º do RJSPE

DECLARAÇÃO  
CONFLITO DE INTERESSES

GONÇALO TRIGO DE MORAIS DE ALBUQUERQUE REIS, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

  
Lisboa, 9 de fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO  
CONFLITO DE INTERESSES

CRISTINA ALEXANDRA RODRIGUES DA CRUZ VAZ TOMÉ, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015

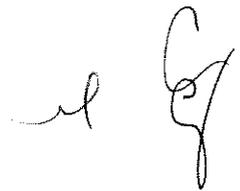
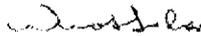


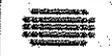
DECLARAÇÃO  
CONFLITO DE INTERESSES

NUNO ARTUR NEVES MELO DA SILVA, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

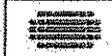
Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse

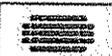
Lisboa, 9 de fevereiro de 2015



		De Gonçalo Reis <b>PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 12</b>	
DESTINATÁRIO Barbosa Junta de Estudantes Inês Lucas	RECEBIDO POR Jesus (Assinatura) DATA 12.2.2015 HORA 19h45'	DESTINATÁRIO De Gonçalo Reis U.P. Presidente do C.G.P.	RECEBIDO POR (Assinatura) DATA 13.2.15 HORA 9:39
DISCRIMINAÇÃO Documentos do Conselho de Administração CA 2012 12FEV'15			
SERVIÇO EMISSOR Conselho de Administração		ENVIADO POR Ana Guilhães (Assinatura) DATA 12.02.15 HORA 18:45	

		De Gonçalo Reis <b>PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 14</b>	
DESTINATÁRIO De Gonçalo Reis U.P. Presidente do C.G.P.	RECEBIDO POR (Assinatura) DATA 13.2.15 HORA 9:39	DESTINATÁRIO De Gonçalo Reis U.P. Presidente do C.G.P.	RECEBIDO POR (Assinatura) DATA 13.2.15 HORA 9:39
DISCRIMINAÇÃO Documentos do Conselho de Administração CA 2012 12FEV'15			
SERVIÇO EMISSOR Conselho de Administração		ENVIADO POR Ana Guilhães (Assinatura) DATA 12.02.15 HORA 19:00	

		De Gonçalo Reis <b>PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 13</b>	
DESTINATÁRIO Junta de Estudantes do Conselho de Administração	RECEBIDO POR (Assinatura) DATA 13.02.2015 HORA 10:20	DESTINATÁRIO De Gonçalo Reis U.P. Presidente do C.G.P.	RECEBIDO POR (Assinatura) DATA 13.02.15 HORA 19:00
DISCRIMINAÇÃO Documentos do Conselho de Administração CA 2012 12.02.15			
SERVIÇO EMISSOR Conselho de Administração		ENVIADO POR Ana Guilhães (Assinatura) DATA 12.02.15 HORA 18:45	

*Handwritten signature/initials*

- 5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016*

À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'u' followed by a large, cursive 'G'.

